

JOELSON BRUM

Registro Profissional: CFTA nº 02042907081
Especialização: Espec. Geo. Imiv. Rurais Tec. Agr em Agricultura
CPF: 020.429.070-81

Serviços:

TOPOGRAFIA (O prestador deverá disponibilizar o equipamento para a realização do serviço) - HORA TRABALHADA R\$ 216,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 15 de abril de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:7E2771A7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**ATO Nº 472/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023**

Certifico que foi realizado no dia 15/04/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 472/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 04 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 15 de abril de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:A03522D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0002/2025

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 0002/2025, que objetiva à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISGA, foi

homologado em 14/04/2025. O Resultado do certame está disponível no endereço eletrônico: <https://www.cisga.com.br/>, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

GISELE CAUMO

Presidente do CISGA

Publicado por:

Adriana Costi

Código Identificador:73CA915C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.900, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar venda subsidiada de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o imóvel registrado sob matrícula nº 20.278, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara, à empresa SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.353.241/0008-77, localizada na Localidade da Gruta, interior deste município de Água Santa – RS, adquirido da empresa INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.357.072/0021-30, que incorporou a empresa SEBBO PASSOFUNDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES ANIMAIS LTDA, a qual havia adquirido o imóvel com incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.570/2019.

Art. 2º A empresa SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA deverá ressarcir ao município o valor de R\$ 63.041,15 (sessenta e três mil, quarenta e um reais com quinze centavos), de acordo com cálculo apurado pelo setor de tributos referente a sequência do subsídio que a empresa INDUSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA, com inscrição no CNPJ nº 23.357.072/0021-30 teria de descontos da aquisição até o término do contrato.

Parágrafo Único. O município será responsável por avaliar as metas e restituir à empresa os valores pagos de R\$ 63.041,15, sem qualquer correção, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.570/2019, dentro dos prazos e retornos de ICMS gerados pelo faturamento da empresa, até que os valores sejam integralmente compensados.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato, nos termos da presente lei, disciplinando as garantias contratuais.

Art. 4º - A empresa SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA compromete-se a cumprir as seguintes metas mínimas:

I – Manter, no mínimo, 50% da meta inicial proposta de empregos, equivalente a 10 empregos pelos próximos 5 anos, sob pena de perder, proporcionalmente, no ano em que não atingir a meta, o direito ao reembolso previsto nos incentivos;

II – Gerar, anualmente, Valor Adicionado Fiscal Positivo, contribuindo para o aumento das receitas provenientes do retorno do ICMS.

Parágrafo Único – O descumprimento das metas desobriga o município da restituição prevista no Parágrafo Único do Art. 2º.

Art. 5º - A avaliação dos incentivos será realizada anualmente, a cada doze meses.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei ficam inclusas na LDO do presente exercício e dos exercícios subsequentes.